

PORTOSRIO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
NÚCLEO DE APOIO NORMATIVO

INSTRUMENTO NORMATIVO - PORTOSRIO

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2024.

Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERCOP	Elaboração: GERCOP	
Data de criação: 27/03/2023	Início da vigência: 10/06/2024	Próxima revisão: 09/06/2026	Validação: DIRPRE
Assunto: Controle Interno		Código: 01.002.01	Versão: 1.0

CONTROLE INTERNO

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e responsabilidades para a elaboração e acompanhamento de Controles Internos tendo por objetivo auxiliar na mitigação dos riscos de negócio da PortosRio, bem como disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento de leis, regulamentos e demais normas estabelecidos pelos órgãos reguladores e demais partes interessadas.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange todas as áreas da PortosRio.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Controles Internos: processos desenvolvidos para garantir, com razoável certeza, que sejam atingidos os objetivos da instituição, modificando os riscos de negócio, seja reduzindo a probabilidade de ocorrência, seja minimizando os impactos em casos de manifestação dos riscos.

3.2. Sistema de Controles Internos: Um sistema de controles internos pode ser definido como um conjunto de políticas, normas, procedimentos e atividades estabelecidas na Companhia, com o propósito de reduzir a possibilidade de sofrer perdas, desgaste da imagem institucional, incrementar a qualidade das informações contábeis, financeiras e gerenciais, bem como salvaguardar a conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor.

4. POLÍTICAS

4.1. Portaria nº 2.873, de 28 de junho de 2019, que instituiu as instâncias de governança do Ministério da Infraestrutura, compreendendo gestão de riscos, controles internos, transparência e integridade;

4.2. ABNT ISO 31000, de 28 de março de 2018 – Informações básicas, princípios e diretrizes para implantação de gestão de riscos.

4.3. COSO, de 20 de setembro de 2017 – Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada.

4.4. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política de Governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e estabelece os princípios e as diretrizes da governança pública;

4.5. Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.6. IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016 - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.

4.7. Resolução CGPAR nº 18/2016, de 10 de maio de 2016 – Implementar políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos adequadas ao seu porte e consistentes com a natureza, complexidade e riscos das operações por ela realizadas.

4.8. Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

5. DIRETRIZES

Na implementação dos controles internos da gestão, a alta administração, bem como os empregados da PortosRio, devem observar os seguintes diretrizes de controles internos:

5.1. Ambiente de Controle: é a base de todos os controles internos da gestão, sendo formado pelo conjunto de regras e estrutura que determinam a qualidade dos controles internos da gestão. O ambiente de controle deve influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados. Alguns dos elementos do ambiente de controle são:

5.1.1. Integridade pessoal e profissional e valores éticos assumidos pela direção e pelo quadro de empregados, incluindo inequívoca atitude de apoio à manutenção de adequados controles internos da gestão, durante todo o tempo e por toda a organização;

5.1.2. comprometimento para reunir, desenvolver e manter colaboradores competentes;

5.1.3. filosofia da direção e estilo gerencial, com clara assunção da responsabilidade de supervisionar os controles internos da gestão;

5.1.4. estrutura organizacional na qual estejam claramente atribuídas responsabilidades e delegação de autoridade, para que sejam alcançados os objetivos da organização ou das políticas públicas; e

5.1.5. políticas e práticas de recursos humanos, especialmente a avaliação do desempenho e prestação de contas dos colaboradores pelas suas responsabilidades pelos controles internos da gestão da organização ou política pública.

5.2. Avaliação de Risco: é o processo permanente de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização e determina a resposta apropriada ao risco. Envolve identificação, avaliação e resposta aos riscos, devendo ser um processo permanente;

5.3. Atividades de Controles internos: são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas. Essas atividades podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de risco), implementadas de forma manual ou automatizada. As atividades de controles internos devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle. São exemplos de atividades de controles internos: procedimentos de autorização e aprovação;

- I - segregação de funções (autorização, execução, registro, controle);
- II - controles de acesso a recursos e registros;
- III - verificações
- IV - conciliações
- V - avaliação de desempenho operacional;
- VI - avaliação das operações, dos processos e das atividades; e
- VII - supervisão.

5.4. Informação e Comunicação: as informações produzidas pela Portosrio devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que nossos funcionários e servidores cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno. A comunicação eficaz deve fluir para baixo, para cima e através da organização, por todos seus componentes e pela estrutura inteira. Todos os funcionários devem receber mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da gestão. A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas, independentemente no nível hierárquico em que se encontram;

5.5. Monitoramento: é obtido, por meio de revisões específicas ou monitoramento contínuo, independente ou não, realizado sobre todos os demais componentes de controles internos, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as deficiências dos controles internos:

5.5.1. Monitoramento contínuo: é realizado nas operações normais e de natureza contínua da PortosRio. Inclui a administração e as atividades de supervisão e outras ações que os funcionários executam ao cumprir suas responsabilidades. Abrange cada um dos componentes da estrutura do controle interno, fortalecendo os controles internos da gestão contra ações irregulares, antiéticas, antieconômicas, ineficientes e ineficazes. Pode ser realizado pela própria Administração por intermédio de instâncias de conformidade, como comitês específicos, que atuam como segunda linha (ou camada) de defesa da organização; e

5.5.2. Avaliações específicas: são realizadas com base em métodos e procedimentos predefinidos, cuja abrangência e frequência dependerão da avaliação de risco e da eficácia dos procedimentos de monitoramento contínuo. Os componentes de controles internos da gestão definem o enfoque recomendável para a estrutura de controles internos nos órgãos e entidades do setor público e fornecem bases para sua avaliação. Esses componentes se aplicam a todos os aspectos operacionais de cada organização.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Conselho Administrativo

6.1.1 Supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Empresa, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude.

6.1.2. Garantir a existência de mecanismos que assegurem a essas áreas atuação independente.

6.1.3. Deliberar sobre as questões estratégicas concernentes ao processo de gestão de riscos, tais como o grau de apetite a riscos da empresa, suas faixas de tolerância.

6.2. Diretoria Executiva

6.2.1. Aprovar normas específicas para gestão de riscos e controles internos;

6.2.2. Garantir a manutenção do sistema de gestão de riscos e controles internos;

6.2.3. Garantir infraestrutura e recursos para a gestão de riscos e controles internos;

6.2.4. Apontar recomendações, quando necessário, no tocante ao Relatório de Monitoramento de Risco e ao Plano de Ação de Conformidade;

6.2.5. Reportar ao CONSAD os resultados dos processos de Gestão de Riscos e Controles Internos.

6.2.6. Promover as ações necessárias à manutenção da Gestão de Riscos e Conformidade.

6.2.7. Promover a capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento de competência tecnológica em Riscos e Conformidade.

6.3. Comitê de Governança, Riscos e Controles

6.3.1. Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

6.3.2. Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

6.3.3. Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2678ª reunião da DIREXE, realizada em 10/06/2024.

ANEXOS

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício José Xavier Jaccoud, Gerente**, em 17/06/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8490753** e o código CRC **F2A4D0FA**.



Referência: Processo nº 50905.001568/2023-27



SEI nº 8490753